

administrativo sobre fato diverso, que se faça em separado com os documentos necessários para tanto, uma vez que não cabível a utilização do corpo textual de um Embargos de Declaração para tanto.

É a opinião da comissão processante.

Três Corações, 19 de dezembro de 2023



**Vera Lúcia Davino**

Secretária da Comissão Permanente de  
Processo Administrativo



**Patrícia de Melo Carvalho**

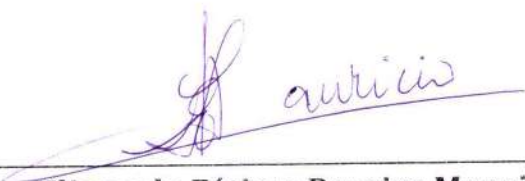
Membro da Comissão Permanente de  
Processo Administrativo



**Sérgio Rosa Bandeira**

Presidente da Comissão Permanente de  
Processo Administrativo

Homologação: Sim () / Não (  )



**Eliana de Fátima Pereira Mauricio**  
Presidente do Iprecór